



Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata

GABINETE DO PREFEITO

Em, 21 de novembro de 1989.

LEI Nº 1739/89

EMENTA: Reestrutura a Organização Administrativa, cria e extingue Cargos em Comissão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata obdecerá as normas e diretrizes estabelecidas nesta Lei, conforme disposições gráfico do anexo I.

I - GABINETE DO PREFEITO

- A) Chefia de Gabinete
- B) Assessoria Técnica
- C) Assessoria de Relações Públicas
- D) Assessoria de Imprensa
- E) Procuradoria Geral do Município
- F) Sub-Prefeituras Distritais

II - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- A) Deptº de Administração
 - 1 - Divisão de Material e Patrimônio
 - 2 - Divisão de Arquivo e Documentação
- B) Deptº de Desenvolvimento de Recursos Humanos
 - 1 - Divisão de Pessoal
 - 2 - Divisão de Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata

GABINETE DO PREFEITO (Continuação Fls. 02)

C) Deptº de Garagem e Oficinas

- 1 - Divisão de transportes internos

III - **SECRETARIA DE FINANÇAS**

A) Deptº de Finanças

- 1 - Divisão de Tesouraria
- 2 - Divisão de Cintabilidade

B) Deptº de Administração Tributária

- 1 - Divisão de Arrecadação
- 2 - Divisão de Fiscalização de tributos

IV - **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

A) Deptº de Educação

- 1 - Divisão de Merenda Escolar
- 2 - Divisão de Programas Educacionais
- 3 - Divisão de Ensino

B) Deptº de Cultura

- 1 - Divisão de Turismo, Cultura e Esportes
- 2 - Divisão de Biblioteca

V - **SECRETARIA DE SAÚDE**

A) Deptº Médico-Odontológico

- 1 - Divisão de Assistência Médica
- 2 - Divisão de Assistência Odontológica

B) Deptº de Saúde Pública

- 1 - Divisão de Programas de Saúde
- 2 - Divisão de Análises e Clínicas
- 3 - Divisão de Meio-Ambiente

VI - **SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**

A) Deptº de Ação Comunitária

- 1 - Divisão de Assistência do Menor
- 2 - Divisão de Assistência Social



Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata

GABINETE DO PREFEITO (Continuação Fls. 03)

VII - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

- A) Deptº de Serviços Públicos
 - 1 - Divisão de Limpeza Urbana
 - 2 - Divisão de Iluminação Pública
 - 3 - Divisão de Abastecimento
 - 4 - Divisão de Carpintaria

VIII - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

- A) Deptº de Engenharia e transportes
 - 1 - Divisão de Obras
 - 2 - Divisão de Orçamentos e Projetos
 - 3 - Divisão de Transportes Coletivos

IX - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

- A) Deptº de Cadastro Técnico Municipal
 - 1 - Divisão de Cadastro Rural
- B) Deptº de Urbanismo e Planejamento
 - 1 - Divisão de aprovação e Planos e Projetos
 - 2 - Divisão de Paisagismo
 - 3 - Divisão de desenvolvimento Urbano

Art. 3º - A codificação Orçamentaria da estrutura criada pela presente Lei obedecerá a mesma codificação do Orçamento-Programa ' deste exercício financeiro.

Art. 4º - Ficam extintos todos os cargos em Comissão atualmente existentes e criados os cargos em Comissão, Símbolo CC, com respectivas quantitativos e víncimentos, constantes do anexo II.

Art. 5º - Ficam criados no Gabinete do Vice-Prefeito um ' cargo de Secretária, Símbolo CC-3, e um de oficial de Gabinete, Símbolo ' CC-3

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria deste exercício.

Art. 7º - Integram também, a administração indireta Municí



Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata

GABINETE DO PREFEITO (Continuação Fls. 04)

pal os órgãos e entidades criados nos termos da Lei.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir Decreto, disciplinando atribuições dos cargos ora criados.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

ETTORE LABANCA

Prefeito



Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO - II - CARGOS EM COMISSÃO - CC

CARGOS	SÍMBOLOS	QUANTIDADE	VALOR NCZ\$
Secretário Municipal	CC-1	08	688,73
Chefe de Gabinete do Prefeito	CC-1/	01	688,73
Procurador Geral	CC-1/	01	688,73
Chefe de Assessoria	CC-1 V	03	688,73
Procurador	CC-2	06	367,32
Tesoureiro	CC-2	01	367,32
Contador	CC-2	01	367,32
Secretaria do Prefeito	CC-2	01	367,32
Assessor Técnico	CC-2	05	367,32
Diretor de Departamento	CC-2	14	367,32
Sub-Prefeito	CC-2 X	03	367,32
Chefe de Divisão	CC-3	33	275,50
Assistente Técnico	CC-3	06	275,50
Diretor de Escola I	CC-3	04	275,50
Oficial de Gabinete	CC-3 ✓	03	275,50
Diretor de Posto de Saúde	CC-3	15	275,50
Secretária	CC-3 b	10	275,50
Diretor de Escola II	CC-4	20	231,86
Vice-Diretor de Escola I	CC-4 2	04	231,86
Diretor de Escola III	CC-5	15	215,00
Supervisor Escolar	CC-5	10	215,00
Diretor de Banda	CC-5	03	215,00
Coordenador de Escola	CC-5	04	215,00
Administrador de Mercado	CC-5	04	215,00
Orientador Educacional	CC-5 b	04	215,00
Administrador de Cemitério	CC-6	05	160,00
Secretária de Escola	CC-6	35	160,00